



Cmara Municipal de Guar

Estado de So Paulo

ATO N 05/2023

Dispe sobre o regime de trabalho dos servidores da Cmara Municipal de Guar/SP e outras providncias.

FLVIO ROBERTO CHAUDE, Presidente da Cmara Municipal de Guar, Estado de So Paulo, no uso de suas atribuies legais e com fundamento no disposto no art. 31, I, *a*, do Regimento Interno da Cmara Municipal deste municpio;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar n 71/2010 dispe sobre os cargos da Cmara Municipal de Guar;

CONSIDERANDO que o Municpio de Guar adota o regime jurdico celetista;

CONSIDERANDO que o art. 75-A e seguintes, da Consolidao das Leis do Trabalho dispe sobre a possibilidade da prestao de servios em regime de teletrabalho; e

CONSIDERANDO que a experincia do perodo da pandemia da COVID19, na qual se adotou tanto o regime integral de teletrabalho quanto o regime misto, demonstrou resultados satisfatrios quanto  execuo dos trabalhos, em consonncia com o Princpio da Eficincia e da Economicidade.

RESOLVE:

Art. 1. Adota-se o regime misto de trabalho para os servidores pblicos da Cmara Municipal de Guar/SP.

 1. Entende-se como regime misto aquele no qual o empregado cumpre sua carga horria tanto de forma remota como de maneira presencial.

 2. O cumprimento de forma remota ser de, no mximo, um tero da carga horria total.

 3. Ao final de cada ms, dever o servidor pblico que adotar o regime misto apresentar relatrio sobre as atividades desempenhadas de forma remota.

 4. O disposto deste artigo no se aplica aos servidores pblicos que no possam exercer remotamente suas funes.

Art. 2. Fica dispensado do controle de ponto os membros da advocacia pblica da Cmara Municipal de Guar, nos termos da Smula 9 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 3. Ficam revogadas as disposies em contrrio.

Art. 4. Este Ato entra em vigor na data de sua publicao, revogando-se as disposies contrrias.



Câmara Municipal de Guará

Estado de São Paulo

Câmara Municipal de Guará/SP, 07 de fevereiro de 2023.

Flávio Roberto Chaude

Presidente

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria desta Casa de Leis, data supra.

Oséias Machado

Diretor da Secretaria